

DECRETO Nº 5.431/2020

Suspende a participação de servidores da Administração Direta e Indireta em eventos realizados fora do Município de Viçosa e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Na esteira do Decreto Municipal n. 5.430, de 15 de março de 2020, fica suspensa a participação de servidores da Administração Municipal Direta e Indireta em palestras, congressos, seminários e eventos formais congêneres realizados fora do Município de Viçosa, devendo as respectivas viagens serem canceladas.

Art. 2º A suspensão determinada pelo art. 1º durará enquanto vigorarem as disposições do Decreto Municipal n. 5.430, de 15 de março de 2020

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de Março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal